continuação

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Empresa em Recuperação Judicial | CNPJ: 04.895.728/0001-80

(a) O ICMS a compensar apurado na aquisição de bens do ativo imobilizado será recuperado em até 48 meses. A Companhia procedeu, até dezembro/2011, ao cálculo do AVP – Ajustes a Valor Presente utilizando a taxa de 12,81% a.a. (b) Refere-se a crédito tributário originário do pedido de revisão do REFIS pendente de decisão administrativa referente a depósitos judiciais relativos ao período de setembro/1998 a janeiro/1999, não convertidos em renda na consolidação do REFIS liquidado em setembro/2006. (c) Valor a restituir de pagamento a maior de INSS código 2100, originário da competência setembro e outubro de 2012. A utilização do crédito tributário iniciou-se em dezembro de 2012 e ocorrerá a razão de 30% do valor apurado da mesma natureza tributária. (d) Processo Administrativo nº 10280.013060/99-14 referente a Pedido de Restituição de Finsocial recolhido na alíquota superior a 0,5% no período de novembro/1989 a março/1993 conforme Leis nº 7.787/1989, 7.894/1989 e 8.147/1990. Contra a última decisão que reconheceu como parcialmente o crédito, a Companhia interpôs recurso voluntário que aguarda distribuição no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

7.2 Impostos sobre o lucro a recuperar:

	31/12/2012		31/12/2011	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Imposto de renda (a)	2.210	35.468	10.104	33.855
Contribuição social (a)	974	8.155	1.712	7.777
Imposto de renda retido na fonte	2.167	–	–	–
Total	**5.351**	**43.623**	**11.816**	**41.632**

(a) Saldos negativos de imposto de renda e contribuição social apurados no Ano Calendário de 2011 e Anos-Calendários anteriores, decorrentes de estimativas pagas à maior e parceladas, que serão utilizados para compensação de tributos administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e à medida que forem sendo pagas as prestações do parcelamento da Lei nº 11.941/2009, e desde que o montante já pago exceda o valor do imposto ou da contribuição, determinados com base no resultado apurado nos respectivos períodos. **8. Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:** A Companhia reconheceu imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias considerando as suas projeções de lucro tributável. ***a. Composição dos impostos de renda e contribuição social diferidos:***

	31/12/2012	31/12/2011
IRPJ prejuízos fiscais	–	13.968
Base Negativa de CSLL	–	818
IRPJ e CSLL diferenças temporárias (*)	129.570	75.004
IRPJ e CSLL sobre reserva de reavaliação	(145.232)	(180.758)
Total	**(15.662)**	**(90.968)**
Ativo não circulante	–	89.790
Passivo não circulante	(15.662)	(180.758)

(*) As diferenças temporárias são decorrentes de provisões para contingências, provisões para crédito de liquidação duvidosa, pesquisa e eficientização energética entre outros. Em 2012, saldos dos impostos de renda e contribuição social diferidos estão apresentados líquidos no passivo não circulante no total de R$15.662. A composição do IRPJ e CSLL sobre diferenças temporárias é apresentada a seguir:

	31/12/2012	31/12/2011
Contingências	60.909	16.403
PCLD	93.929	43.845
Ajustes RTT (Lei 11.638/2008)	(25.641)	6.633
Outras	373	8.123
	129.570	**75.004**

Abaixo segue a movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos:

IRPJ e CSLL diferidos em 31/12/2011	**(90.968)**
Baixas do diferido	90.968
Adições temporárias	247.886
Exclusões	(118.316)
IRPJ e CSLL sobre reserva de reavaliação	(145.232)
IRPJ e CSLL diferidos em 31/12/2012	**(15.662)**
IRPJ e CSLL diferidos ativos	129.570
IRPJ e CSLL diferidos passivos	(145.232)
	(15.662)
IRPJ e CSLL diferidos em 31/12/2010	**(117.205)**
Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL	(11.957)
Adições temporárias	42.379
Exclusões	(4.185)
IRPJ e CSLL diferidos em 31/12/2011	**(90.968)**
IRPJ e CSLL diferidos ativos	89.790
IRPJ e CSLL diferidos passivos	(180.758)
	(90.968)

b. Conciliação da despesa com imposto de renda e contribuição social: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais e da despesa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) debitada em resultado, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, é demonstrada como segue:

	31/12/2012	
	IRPJ	CSLL
Prejuízo contábil antes do imposto de renda (IRPJ) e da contribuição social (CSLL)	**(755.162)**	**(755.162)**
Alíquota fiscal	**25%**	**9%**
Pela alíquota fiscal	**–**	**–**
Adições:		
Provisão para contingências	**56.847**	**20.465**
Provisão para crédito de liquidação Duvidosa	**107.341**	**38.643**
Ajustes RTT (Lei 11.638/2008)	**8.208**	**2.955**
Outras despesas não dedutíveis	**23.042**	**8.295**
	195.438	**70.358**
Exclusões:		
Reversões de provisões, reposicionamento tarifário diferido e ativos Regulatório	**(59.935)**	**(21.577)**
Ajustes RTT (Lei 11.638/2008)	**(27.063)**	**(9.743)**
	(86.998)	**(31.320)**
IRPJ e CSLL	**108.440**	**39.038**
Despesa IRPJ anos anteriores	**(68.669)**	**(20.510)**
IRPJ e CSLL no resultado do exercício	**39.771**	**18.528**
Alíquota efetiva (excluindo IRPJ/CSLL Diferidos)	**0,00%**	**0,00%**
Ativo Fiscal Diferido	**39.771**	**18.528**
(+) IRPJ Subvenção Governamental	**–**	**–**
IRPJ e CSLL no resultado do exercício	**39.771**	**18.528**
Alíquota efetiva com ativo fiscal Diferido	**(5,27%)**	**(2,45%)**

	31/12/2011	
	IRPJ	CSLL
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social (ajustado)	**(406.709)**	**(406.709)**
Adições(exclusões) permanentes	711	–
Gratificações	1.009	1.009
Despesas indedutíveis	243	197
Multas regulatórias	(127.459)	–
Efeitos da Lei 11.638/2007	(11.927)	(11.927)
Outras	(5.055)	706
Subtotal	**(142.478)**	**(10.015)**
Base de cálculo dos impostos	**(549.187)**	**(416.724)**
Alíquotas	25%	9%
Receita (despesa) com impostos	**137.297**	**37.505**
Créditos fiscais não constituídos	(108.358)	(39.009)
Receita (despesa) com impostos	**28.939**	**(1.504)**
Alíquota efetiva	**7,12%**	**-0,37%**

9. Sub-rogação da CCC: Em conformidade com as disposições da Resolução ANEEL nº 784, de 24/12/2002, e Resolução Autorizativa - ANEEL nº 1.999, de 7/7/2009, alterada pela Resolução Autorizativa - ANEEL nº 3.405 de 27/03/2012 a Companhia foi enquadrada na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, referente a implantação do projeto elétrico de interligação da Ilha do Marajó ao Sistema Interligado Nacional – SIN, proporcionando a redução do dispêndio da CCC, que contribui para a modicidade das tarifas aos consumidores finais. O valor do Investimento reconhecido e aprovado pela ANEEL para a sub-rogação é de R$ 465.197, correspondente a 100% do montante aprovado. O benefício foi dividido em 2 fases distintas. Na 1ª fase, a Companhia tem um valor aprovado de sub-rogação de R$ 184.660 e, na 2ª fase, um valor aprovado de R$ 280.537. O Despacho ANEEL nº 4.722, de 18/12/2009, para aplicação nas publicações do exercício de 2009 trata nos itens 53 e 54, a respeito da contabilização do subsídio recebido pela concessionária oriundo do fundo da CCC em virtude de obras que visam à desativação de usinas térmicas e consequente redução de óleo diesel no processo de geração de energia em nosso país. O mencionado despacho determina que todos os valores já recebidos ou aprovados sejam registrados no grupo de contas "223 - Obrigações Especiais Vinculadas à Concessão do Serviço Público de Energia Elétrica". Dentro desse grupo é feita a segregação dos valores já efetivamente recebidos e dos valores pendentes de recebimento que já foram aprovados pelo órgão regulador. Do valor sub-rogado, foram aplicados até 31/12/2012, relativos a 1ª fase, o valor de R$ 211.699 (R$ 175.829 em 31/12/2011), sendo que a 2ª fase ainda não foi iniciada. **10. Aquisição de combustível – conta CCC:** A Companhia detém em 31 de dezembro de 2012 crédito junto à CCC no montante de R$153.394 (R$93.046 em 31 de dezembro de 2011). A Conta de Consumo de Combustíveis (CCC) foi criada pelo Decreto nº 73.102, de 7 de novembro de 1973, com a finalidade aglutinar o rateio dos custos relacionados ao consumo de combustíveis para a geração de energia termoelétrica nos Sistemas Isolados, especialmente na Região Norte do país. O objetivo da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, é reembolsar os custos de geração de energia elétrica nos Sistemas I solados, incluindo os custos relativos à contratação de energia e de potência associada à geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica, aos encargos do setor elétrico e impostos e, ainda, aos investimentos realizados, que deverá ocorrer através da Conta de Consumo de Combustíveis Fosseis - CCC.

11. Outros créditos a receber:

	31/12/2012		31/12/2011	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Valores a recuperar de empregados	880	–	4.959	–
Adiantamentos a fornecedores (d)	19.398	–	609	–
Alienação de bens e direitos	858	–	839	–
Rendas a receber (a)	–	–	19.773	–
Títulos e valores mobiliários	148	1.226	1.920	1.226
Créditos em conta de energia elétrica	2.744	–	3.139	–
Custos de geração térmica (b)	–	–	19.489	–
Despesas pagas antecipadamente	1.179	–	1.835	–
Valores a liberar (c)	–	35.026	–	–
Outros	2.795	1.925	6.263	1.926
Total	**28.002**	**38.177**	**58.826**	**3.152**

(a) Refere-se a juros sobre parcelamentos de contas de energia elétrica e atualização monetária de contas de energia elétrica em atraso. (b) De acordo com o Artigo 3º da Medida Provisória nº 466 de 29/7/2009, convertida em Lei nº 12.111 de 9/12/2009, o reembolso dos custos de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, deve considerar a apropriação dos custos relativos à contratação de energia e de potência associada, geração própria para atendimento ao serviço público de distribuição de energia elétrica, aos encargos e impostos do Setor Elétrico e aos investimentos realizados, além de ser considerado, como forma de reembolso, os demais custos diretamente associados à prestação dos serviços de energia elétrica em regiões remotas dos Sistemas Isolados, caracterizadas por grande dispersão de consumidores e ausência de economia de escala, conforme especificados na Lei. De acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 494 de 5/6/2012, a Companhia será restituída pelo fundo CCC, conforme orientações da Eletrobrás e por determinação da medida judicial. (c) Refere-se ao saldo de bloqueios judiciais consequentes, sobretudo, de demandas de credores financeiros sobre recebíveis e demais garantias referente aos contratos de financiamento repactuados através do Plano de Recuperação Judicial, destacando-se: Banco ABC (R$12.890), Banco Safra (R$8.998), Banco Panamericano (R$8.572), Pine (R$2.600) e BMG (R$2.340). (d) O saldo de Adiantamentos a Fornecedores é, sobretudo, derivado de prática acordada pela CELPA para pagamento aos seus fornecedores mais usuais, após a grande parte desses fornecedores terem volumes expressivos de crédito retidos no Plano de Recuperação Judicial. **12. Partes relacionadas:** Os principais saldos de ativos e passivos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, assim como as transações que influenciaram o resultado do exercício, relativas a operações com partes relacionadas decorrem de transações da Companhia com sua controladora, acionistas e suas partes relacionadas, profissionais-chaves da Administração (presidente e diretores) e outras partes relacionadas, conforme Deliberação CVM nº 560, de 11 de dezembro de 2008, que aprovou o CPC 05 - Divulgações sobre Partes Relacionadas estão demonstradas a seguir:

			31/12/2012			31/12/2011		
Empresas	Ref.	Natureza da operação	Ativo	Passivo	Receita/ Despesa	Ativo	Passivo	Resultado/ Despesa
Equatorial Energia	(a)	Cessão de créditos	–	303.220	(20.211)	–	–	–
		Operação de Swap	–	248	(248)	–	–	–
Rede Eletric. e Serviços S.A.	(b)	Contrato de Prestação de Serviços	–	–	–	–	792	(4.480)
Rede Power do Brasil S.A.	(c)	Contrato de Alienação de Bens e Direitos	–	–	–	115.463	–	7.836
Caiuá Dist. de Energia S.A	(d)	Contrato de Compartilhamento	–	–	–	–	2.047	–
CELTINS	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	22.796	(2.785)
CEMAT	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	65.099	(5.145)
EDVP	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	37.338	(2.372)
CNEE	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	18.279	(1.022)
CFLO	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	19.048	(2.061)
ENERSUL	(e)	Contrato Multilateral de Mútuo	–	–	–	–	11.581	(1.785)

continua

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE